
Nossa Missão:

"Formar cidadãos inovadores e proativos à sociedade, ao mundo do trabalho e à continuidade da vida acadêmica".

DIREITOS, DEVERES E NORMAS DE CONVIVÊNCIA DOS ESTUDANTES

TÍTULO VI - Dos Direitos, Deveres e do Regime Disciplinar do Corpo Discente

CAPÍTULO I - Dos Direitos

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

- I - Concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II - Participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;
- III - Receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV - Recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar;
- V - Recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI - Requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII - Ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII - Ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX - Ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;
- X - Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI - Ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;
- XII - Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;
- XIII - Ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Etec.

Parágrafo único - A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

CAPÍTULO II - Dos Deveres

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

- I - Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II - Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III - Respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV - Representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
- V - Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- VI - Zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto deles;
- VII - Indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII - Trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- IX - Respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

Nossa Missão:

"Formar cidadãos inovadores e proativos à sociedade, ao mundo do trabalho e à continuidade da vida acadêmica".

CAPÍTULO III - Das proibições

Artigo 115 - É vedado ao aluno:

- I- Apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II- Ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;
- III- Fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV- Introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;
- V- Introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;
- VI- Ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;
- VII- Praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec;
- VIII- Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX- Praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;
- X- Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade Etec;
- XI- Retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade Etec;
- XII- Desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;
- XIII- Captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;
- XIV- Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Artigo 116 - As Etecs elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

Normas complementares de convivência

(Em consonância com o Artigo 116 do Regimento Comum das Etecs e da Missão, Visão e Valores específicos da Etec Antonio Devisate, devidamente aprovadas pelo Conselho de Escola).

1. É dever do estudante respeitar atentamente os horários das aulas, comparecer pontualmente e assiduamente às atividades escolares programadas, na unidade ou nas empresas parceiras, presenciais e remotas, síncronas e assíncronas, empenhando-se no êxito de sua execução;
2. É dever do estudante conhecer, fazer conhecer e cumprir os **Valores** defendidos pela Etec, quais sejam: Ética, Proatividade, Respeito às diferenças, Valorização do ser humano, Liberdade com responsabilidade, Compromisso socioambiental, Integração com a comunidade, Excelência no processo de ensino-aprendizagem, Criatividade, qualificação e competência profissional.

Nossa Missão:

"Formar cidadãos inovadores e proativos à sociedade, ao mundo do trabalho e à continuidade da vida acadêmica".

- 3.** O estacionamento é de uso privativo de professores e funcionários. Motos e bicicletas dos estudantes poderão ser guardados no pátio, em local pré-determinado, e a este limitado, com corrente e cadeado, sob responsabilidade exclusiva do proprietário;
- 4.** Entrada e saída somente pelo portão principal; embarque e desembarque de automóveis deverão ocorrer subsequentemente ao portão de acesso;
- 5.** Para permitir a livre e frequente entrada e saída de veículos e evitar riscos desnecessários, é vedada a aglomeração de estudantes nestes espaços específicos, principalmente próximo ao portão de acesso;
- 6.** Os elevadores são de uso restrito a pessoas com deficiência, necessidades especiais, professores e funcionários. Casos circunstanciais devem ser demandados ao coordenador do curso;
- 7.** Os estudantes deverão comunicar, imediatamente, ao professor do horário, professor mentor ou coordenador de curso a ocorrência de quaisquer irregularidades (acidente, falha, quebra ou falta de material) no início e durante as atividades em laboratórios, oficina etc. Caso utilize materiais de uso comum, ao final deverão ser entregues ao professor e guardado em perfeitas condições, incluindo livros e/ou revistas solicitadas à Biblioteca;
- 8.** Toda quebra ou danos motivados por culpa, negligência ou imprudência serão de responsabilidade de seu autor, que deverá repor o material de igual qualidade ou indenizar o pagamento equivalente à sua reposição (Artigos 97-inciso VI do Regimento Comum das Etecs), incluindo os livros solicitados à Biblioteca (que deverão ser entregues no prazo fixado por regulamento próprio);
- 9.** Fica expressamente proibida a permanência de pessoas desconhecidas no ambiente escolar. Quaisquer atitudes suspeitas deverão ser comunicadas imediatamente aos funcionários, professores ou coordenadores;
- 10.** Ficam os estudantes proibidos de utilizar telefone móvel e outros dispositivos eletrônicos durante período de permanência na escola, incluindo aulas, intervalos, recreios e atividades extracurriculares, exceto para finalidades pedagógicas específicas e necessidades especiais dos alunos (Lei Estadual Nº. 18.058/2024, Lei Federal Nº. 15.100/2025 e a Indicação CEE Nº. 238/2025), conforme Portaria Dir 60/2025 anexa;
- 11.** É de exclusiva responsabilidade do estudante (e não da Etec) o zelo e a gestão dos seus objetos pessoais;
- 12.** Não é permitida a alteração das configurações dos equipamentos, instalação de softwares ou programas, bem como de sua disposição física, acesso a jogos, redes sociais e sites não educativos (a critério do professor);
- 13.** Não são permitidos os excessos de intimidades e contatos físicos de quaisquer naturezas;
- 14.** A escola não se responsabiliza por festas, excursões e contratos com agências de formatura;
- 15.** Não são permitidas vendas de produtos, realização de eventos como festas e confraternizações nas dependências da escola, salvo autorização da Direção, sob prévio parecer da Coordenação do Curso;
- 16.** Os ambientes internos, particularmente os banheiros devem ser utilizados com a máxima higiene. Paredes, portas e demais utensílios devem ser mantidos limpos;
- 17.** É dever do estudante apresentar-se convenientemente trajado em todos os ambientes (não utilizar boné, short, minissaia, miniblusa etc.), ou com uniforme, quando for o caso;
- 18.** Uso do uniforme é imprescindível aos estudantes, tendo em vista os aspectos de segurança, identidade e imagem;
- 19.** A saída de estudantes menores de idade, antes do término das aulas, somente será permitida com a entrega antecipada de autorização assinada pelo responsável à Secretaria Acadêmica (ou devidamente acompanhado pelo seu responsável legal). Em casos emergenciais, após consulta aos responsáveis, as saídas poderão ser autorizadas pela coordenação de curso/orientação educacional.
- 20.** O ambiente de alimentação escolar está limitado ao seu espaço específico no piso térreo. Os utensílios deverão ser devolvidos no guichê da cozinha. As mesas, por serem frágeis, devem ser mantidas no seu respectivo lugar. É dever do estudante evitar desperdício, bem como respeitar as demais orientações transmitidas pelos (as) colaboradores (as) responsáveis.

Nossa Missão:

"Formar cidadãos inovadores e proativos à sociedade, ao mundo do trabalho e à continuidade da vida acadêmica".

Portaria Dir. nº 60/2025

Marília, 01 de fevereiro de 2025

Ementa: Implementação das leis sobre o uso de telefones celulares e outros dispositivos eletrônicos nas Unidades Sede e Classes Descentralizadas da Etec Antônio Devisate.

O Diretor da Etec Antônio Devisate em Marília, à luz da Lei Estadual Nº. 18.058/2024, Lei Federal Nº. 15.100/2025 e a Indicação CEE Nº. 238/2025, sobre o uso de telefones celulares e outros dispositivos eletrônicos, expede a presente portaria, que estabelece os seguintes procedimentos:

- 1) Está proibido o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos durante período de permanência na escola, incluindo aulas, intervalos, recreios e atividades extracurriculares, exceto para finalidades pedagógicas específicas (que serão previamente comunicadas pelos professores/coordenadores) e necessidades especiais dos alunos, conforme detalhado pela lei.
- 2) Consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos com acesso à internet, incluindo celulares, tablets e relógios inteligentes.
- 3) Nesta fase de transição, por confiança e respeito à autonomia, os estudantes que optarem por portar dispositivos eletrônicos devem guardá-los desligados e de forma segura (na bolsa, mochila etc.), sem a possibilidade de acessá-los, assumindo total responsabilidade por eventual extravio ou dano.
- 4) Eventual necessidade de contato com a família durante as aulas/permanência no ambiente escolar, deverá ser previamente autorizada pelo professor (ou outro funcionário), por um telefone da unidade.
- 5) No caso de inobservância destes dispositivos legais, aplica-se o Regimento Comum das Etecs, especialmente os artigos:
 - Artigo 114 - São deveres dos alunos: I- conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola.
 - Artigo 115 - É vedado ao aluno: I- apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social; VI- ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem.
 - Artigo 117 - Das penalidades: A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

Atenciosamente,



Prof. Benedito Goffredo

Diretor da Etec
RG: 14.342.301-0